



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Substitui o anexo único da Lei Municipal nº 1.224/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Anexo único da Lei Municipal 1.224/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO/ DENOMINAÇÃO	Nº. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$	ATRIBUIÇÕES
Médico ESF	05	40 horas	18.500,00	LEI FEDERAL
Enfermeiro	05	40 horas	4.153,41	LEI FEDERAL
Auxiliar de Enfermagem	08	40 horas	1.495,23	LEI FEDERAL
Odontólogo	03	40 horas	4.153,41	LEI FEDERAL
Auxiliar de Consultório Dentário	03	40 horas	1.329,08	LEI FEDERAL
Agente Comunitário de Saúde	30	40 horas	1736,00	LEI FEDERAL
Coordenador PSF	01	40 horas	4.153,41	LEI FEDERAL

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Igaratinga, 27 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35698-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22
E-mails: juridico@igaratinga.mg.gov.br

